



JORNAL da REPÚBLICA

§ 3.50

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PARLAMENTO NACIONAL:

Lei N.º 2/2019 de 7 de Fevereiro

Orçamento Geral do Estado para 2019.....1

LEI N.º 2/2019

de 7 de Fevereiro

ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO PARA 2019

O Orçamento Geral do Estado para 2019 engloba o Orçamento do Estado (OE) e o Orçamento da Segurança Social (OSS) discriminando todas as receitas e despesas do Estado e da Segurança Social, para o ano financeiro de 2019.

O Anexo I à presente lei estabelece as receitas e as despesas do Orçamento do Estado, de janeiro a dezembro de 2019, sistematizadas da seguinte forma:

Tabela I – Estimativa de receitas a serem cobradas e financiamento das despesas do Orçamento do Estado para 2019, provenientes de todas as fontes, petrolíferas e não petrolíferas (fiscais, não fiscais e provenientes de empréstimos).

O total estimado de receitas é de 1.255,7 milhões de dólares americanos.

Tabela II – Dotações Orçamentais para 2019 sistematizadas da seguinte forma:

1. 214,225 milhões de dólares americanos para Salários e Vencimentos;

2. 472,880 milhões de dólares americanos para Bens e Serviços;

3. 362,698 milhões de dólares americanos para Transferências Públicas;

4. 31,476 milhões de dólares americanos para Capital Menor;

5. 400,721 milhões de dólares americanos para Capital de Desenvolvimento.

O total das despesas dos serviços sem autonomia administrativa e financeira e dos órgãos autónomos sem receitas próprias é de 1.033,848 milhões de dólares americanos.

Tabela III – Serviços e fundos autónomos, incluindo Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno (RAEOA) e Zona Especial de Economia Social de Mercado de Oe-Cusse Ambeno e Ataúro (ZEESM).

O total das despesas dos serviços e fundos autónomos em 2019 incluindo as despesas financiadas por empréstimos é de 428,152 milhões de dólares americanos. O total da estimativa das despesas para a Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno (RAEOA) e Zona Especial de Economia Social de Mercado de Oe-Cusse Ambeno e Ataúro (ZEESM) é de 76 milhões de dólares americanos, a serem financiados através de dotação do OE no valor de 75,03 milhões de dólares americanos.

Tabela IV – Dotações Orçamentais para 2019 do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano, no total de 20 milhões de dólares americanos.

O total estimado das despesas do OE é de 1.482 milhões de dólares americanos.

O total máximo aprovado para financiamento com recurso ao endividamento público, em 2019, é de 87 milhões de dólares americanos.

As receitas não petrolíferas estimadas, incluindo as dos serviços e fundos autónomos, são de 198,6 milhões de dólares americanos, dos quais, 9,3 milhões de dólares americanos correspondem ao total de receitas cobradas pelos serviços e fundos autónomos, incluindo RAEOA e ZEESM.

Assim, o défice fiscal não petrolífero é de 1.283,4 milhões de dólares americanos, o qual é financiado em 1.196,4 milhões de dólares americanos, a partir do Fundo Petrolífero, dos quais 529 milhões de dólares americanos correspondem a uma transferência realizada até ao valor do Rendimento Sustentável Estimado e 667,4 milhões de dólares americanos acima do Rendimento Sustentável Estimado, e em 87 milhões de dólares americanos através do recurso ao crédito público.

O Anexo II à presente lei estabelece as receitas e as despesas do Orçamento da Segurança Social, de janeiro a dezembro de 2019, sistematizadas da seguinte forma:

Tabela I – Total de Receitas Globais da Segurança Social, no total de 70,99 milhões de dólares americanos, assim discriminadas:

- a) Contribuições para a Segurança Social, no valor de 28,61 milhões de dólares americanos;
- b) Transferências do Orçamento do Estado, no valor de 40,78 milhões de dólares americanos;
- c) Saldo de gerência do ano anterior, no valor de 1,59 milhões de dólares americanos.

As receitas globais da Segurança Social incluem, assim, as receitas efetivas do ano 2019 no valor de 69,39 milhões de dólares americanos, bem como o saldo transitado do ano 2018, ainda não transferido para o Fundo de Reserva da Segurança Social.

Tabela II – Total de Receitas do Regime não Contributivo de Segurança Social, no valor de 35,15 milhões de dólares americanos.

Tabela III – Total de Receitas do Regime Contributivo de Segurança Social - Componente de Repartição, no valor de 34,74 milhões de dólares americanos.

Tabela IV – Total de Receitas do Regime Contributivo de Segurança Social - Componente de Capitalização (Fundo de Reserva da Segurança Social), no valor estimado de 28,75 milhões de dólares americanos.

Tabela V – Total de Receitas de Administração da Segurança Social, no valor estimado de 1,10 milhões de dólares americanos.

Tabela VI – Total de Despesas Globais da Segurança Social, no valor previsto de 70,99 milhões de dólares americanos, assim discriminadas:

- a) Despesas com pessoal, no valor de 0,61 milhões de dólares americanos;
- b) Aquisição de bens e serviços, no valor de 0,32 milhões de dólares americanos;
- c) Juros e outros encargos, no valor de 0,1 milhões de dólares americanos;

d) Transferências correntes, no valor de 41,14 milhões de dólares americanos;

e) Outras Despesas Correntes, no valor de 0,01 milhões de dólares americanos;

f) Capital menor, no valor de 0,05 milhões de dólares americanos;

g) Ativos financeiros, no valor de 28,75 milhões de dólares americanos.

As despesas globais da Segurança Social incluem, assim, as despesas efetivas do ano 2019, no valor de 42,24 milhões de dólares americanos, bem como despesas em ativos financeiros, referentes a aplicação da verba acumulada no Fundo de Reserva da Segurança Social.

Tabela VII – Total de Despesas do Regime não Contributivo de Segurança Social, no valor previsto de 35,15 milhões de dólares americanos.

Tabela VIII – Total de Despesas do Regime Contributivo de Segurança Social - Componente de Repartição, no valor previsto de 34,74 milhões de dólares americanos.

Tabela IX – Total de Despesas do Regime Contributivo de Segurança Social - Componente de Capitalização (Fundo de Reserva da Segurança Social), no valor previsto de 28,75 milhões de dólares americanos.

Tabela X – Total de Despesas de Administração da Segurança Social, no valor estimado de 1,10 milhões de dólares americanos.

O OSS para o ano de 2019 cumpre a regra do equilíbrio orçamental, estimando-se em 70,99 milhões de dólares americanos, quer o valor das receitas globais que para o mesmo se encontram previstas na Tabela I do Anexo II, quer o valor das despesas globais que para o mesmo se encontram previstas na Tabela VI do Anexo II.

Por outro lado, entre as estimativas de receitas e despesas efetivas do OSS para o ano 2019 prevê-se a existência de um saldo contabilístico no valor de 27,16 milhões de dólares americanos, relativo a saldo contabilístico do Regime Contributivo de Segurança Social - Componente de Repartição no ano 2019, que será transferido, até final do ano 2019, para o Fundo de Reserva da Segurança Social, em conformidade com a lei. O valor do saldo transitado de 2018, no valor de 1,59 milhões de dólares americanos, reverterá, igualmente, para o Fundo de Reserva da Segurança Social.

Prevê-se, deste modo, que no Fundo de Reserva da Segurança Social seja acumulado, em 2019, um valor global de 28,75 milhões de dólares americanos, transferido do Regime Contributivo de Segurança Social - Componente de Repartição, e que este valor seja aplicado, de forma a capitalizar rendimentos.

As Tabelas II a V e as Tabelas VII a X do Anexo II, correspondentes respetivamente às receitas e às despesas parcelares dos regimes de segurança social, que integram o perímetro

orçamental do OSS para 2019, não equivalem aos totais consolidados na Tabela I e na Tabela VI do Anexo II, correspondentes respetivamente às receitas e às despesas globais do OSS para 2019, uma vez que, nestas últimas, não são incluídas as transferências entre regimes da segurança social, especificamente da componente de repartição para a componente de capitalização, no valor global referido de 28,75 milhões de dólares americanos.

O Parlamento Nacional decreta, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 95.º e do n.º 1 do artigo 145.º da Constituição da República, para valer como lei, o seguinte:

Capítulo I

Artigo 1.º

Definições

Para os efeitos da presente lei, entende-se por:

a) “Categoria de Despesa” – O agrupamento das despesas sob as cinco categorias seguintes:

i) “Salários e Vencimentos”, o montante global que um órgão pode gastar com Salários e Vencimentos para os titulares e membros dos órgãos de soberania, funcionários e agentes da Administração Pública e trabalhadores contratados pelos órgãos e instituições do Estado;

ii) “Bens e Serviços”, o montante global que um órgão pode gastar na aquisição de Bens e Serviços;

iii) “Transferências Públicas”, o montante global que um órgão pode gastar em subvenções públicas e pagamentos consignados;

iv) “Capital Menor”, o montante global que um órgão pode gastar na aquisição de bens de Capital Menor;

v) “Capital de Desenvolvimento”, o montante global que um órgão pode gastar em projetos de Capital de Desenvolvimento;

b) “Componente de Capitalização (Fundo de Reserva da Segurança Social)”, a componente do regime contributivo de segurança social que é gerida obedecendo ao método de capitalização pública de estabilização;

c) “Componente de Repartição”, a componente do regime contributivo de segurança social que é gerida obedecendo ao método de repartição (“pay-as-you-go”);

d) “Despesas Compensadas pelas Receitas”, as despesas suportadas pelas receitas próprias cobradas pelos serviços e fundos autónomos, desde que o montante não exceda o valor total das receitas que deram entrada nas contas relevantes do Tesouro;

e) “Dotação Orçamental”, o montante máximo inscrito no OE a favor de um órgão com vista à realização de determinada despesa;

f) “Órgão/Órgãos”, o termo genérico adotado no OE para indicar o setor público administrativo sujeito à disciplina orçamental, que inclui os serviços que não dispõem de autonomia administrativa e financeira e os órgãos autónomos sem receitas próprias e que, segundo a classificação orgânica, se pode dividir em títulos, tais como Gabinete do Presidente da República, Parlamento Nacional, Governo (Gabinete do Primeiro-Ministro, Ministros de Estado, Presidência do Conselho de Ministros, Ministérios e Secretarias de Estado), Tribunais, Procuradoria-Geral da República, bem como outras instituições que constam da Tabela II do Anexo I;

g) “Órgãos Autónomos sem receitas próprias” os que tenham autonomia administrativa e financeira e não cobram receitas próprias para cobertura das suas despesas;

h) “Regime Contributivo de segurança social”, o regime de segurança social que pressupõe uma relação contributiva em que as prestações sociais criam direitos;

i) “Rubricas de Despesa”, as rubricas de despesa desagregada dentro de cada Categoria de Despesa, com base na estrutura de código de contas de despesa mantida pelo Tesouro;

j) “Segurança Social”, o regime contributivo de segurança social, o regime não contributivo de segurança social e a instituição responsável pela gestão do sistema de segurança social;

k) “Serviços e Fundos Autónomos” os que satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

i) Não tenham natureza e forma de empresa, fundação ou associação pública, mesmo se submetidos ao regime de qualquer destas por outro diploma;

ii) Tenham autonomia administrativa e financeira;

iii) Disponham de receitas próprias para cobertura das suas despesas, nos termos da lei.

Capítulo II

Orçamento do Estado

Artigo 2.º

Aprovação

É aprovado o Orçamento do Estado para o período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2019, nos seguintes termos:

a) O total das receitas por agrupamentos, incluindo as receitas próprias dos serviços e fundos autónomos, as da Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno e da Zona Especial de Economia Social de Mercado de Oe-Cusse Ambeno e Ataúro, e financiamento proveniente de empréstimos, constantes da Tabela I do Anexo I à presente lei, dela fazendo parte integrante;

b) O total das despesas por agrupamentos, incluindo as verbas

destinadas aos serviços e fundos autónomos, para financiamento da diferença entre as suas receitas próprias e o total das respetivas despesas constantes da Tabela II do Anexo I à presente lei, dela fazendo parte integrante;

c) O total das receitas dos serviços e fundos autónomos, incluindo as da Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno e da Zona Especial de Economia Social de Mercado de Oe-Cusse Ambeno e Ataúro, e das despesas a serem financiadas a partir das suas receitas próprias e do Orçamento do Estado, constantes da Tabela III do Anexo I à presente lei, dela fazendo parte integrante;

d) O total das despesas correspondentes à dotação do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano, constantes da Tabela IV do Anexo I à presente lei, dela fazendo parte integrante.

Artigo 3.º

Impostos e taxas

1. Durante o ano de 2019, o Governo está autorizado a cobrar os impostos e taxas constantes da legislação em vigor.
2. Não obstante o disposto no número anterior, em 2019 é suspensa a sujeição de armas e munições, para a PNTL e F-FDTL, a pagamento de imposto seletivo de consumo, nos termos do artigo 11.º e anexo II da Lei n.º 8/2008, de 30 de junho, Lei Tributária.
3. Os pagamentos a realizar por conta de despesa relacionada com assistência médica no estrangeiro não estão sujeitos a retenção na fonte nem ao pagamento de imposto ao Estado.
4. Não é devido o pagamento de impostos ao Estado Timorense por parte de quem celebre, com este, com pessoa coletiva pública timorense ou com sociedade comercial cujo capital seja maioritariamente detido por uma entidade pública, um negócio jurídico oneroso ou gratuito que tenha por objeto a aquisição, por parte destes, de direitos de participação em atividades de exploração petrolífera.
5. Não se realizam retenções na fonte quando se processem pagamentos por conta dos negócios jurídicos a que se refere o número anterior.

Artigo 4.º

Pagamento de impostos sobre importações

1. O Tesouro fica autorizado a estabelecer e implementar um mecanismo de contabilidade para o registo e controlo das receitas e despesas, correspondente ao pagamento de impostos sobre importações efetuadas pelos órgãos ou em seu nome.
2. Fica isenta do pagamento de quaisquer taxas, direitos aduaneiros e demais imposições, a introdução, em território nacional, de bens que sejam doados ao Estado por pessoas coletivas de direito internacional ou por pessoas coletivas públicas de outros Estados, ao abrigo de acordos

celebrados, para esse efeito, por titulares ou por membros de órgãos de soberania.

3. O disposto pelo número anterior aplica-se, ainda, aos bens introduzidos em território nacional destinados à construção de equipamentos coletivos ou de infraestruturas que sejam doados ao Estado, após a conclusão da execução física da obra.

Artigo 5.º

Limite autorizado para financiamento do OE

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 7.º da Lei n.º 9/2005, de 3 de agosto, Lei do Fundo Petrolífero, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 12/2011, de 28 de setembro, o montante das transferências do Fundo Petrolífero para 2019 não excede 1.196,4 milhões de dólares americanos, sendo a transferência de 529 milhões de dólares americanos efetuada após o cumprimento do disposto no artigo 8.º e a transferência de 667,4 milhões de dólares americanos efetuada após o cumprimento das alíneas a), b), c) e d) do artigo 9.º da Lei do Fundo Petrolífero.

Artigo 6.º

Montante máximo de endividamento autorizado

1. Com o objetivo de fazer face às necessidades de financiamento relacionadas com a construção de infraestruturas estratégicas para o desenvolvimento do País, fica o Governo autorizado, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 13/2009, de 21 de outubro, sobre Orçamento e Gestão Financeira, alterada pelas Leis n.º 9/2011, de 17 de agosto, e n.º 3/2013, de 11 de setembro, e do artigo 3.º da Lei n.º 13/2011, de 28 de setembro, sobre o Regime da Dívida Pública, a recorrer ao endividamento externo concessional, adicional, até ao montante máximo de 60 milhões de dólares americanos, com o termo de pagamento até um prazo máximo de 40 anos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, em 2019, o financiamento proveniente de empréstimos, já contratados, não excede 87 milhões de dólares americanos.

Artigo 7.º

Dotações para todo o Governo

São inscritas em Dotações para Todo o Governo as seguintes dotações, cuja gestão fica a cargo do Ministério das Finanças:

- a) Fundo de Contrapartidas;
- b) Auditoria Externa;
- c) Reserva de Contingência;
- d) Quotas de Membro de Instituições Internacionais;
- e) Pensões dos Ex-Titulares e Ex-Membros dos Órgãos de Soberania;
- f) Provisão para g7+;
- g) Provisão para Serviços Legais;

- h) Provisão para a Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse (RAEOA) e Zona Especial de Economia Social de Mercado de Oe-Cusse Ambeno e Ataúro (ZEESM);
 - i) Apoio à Conferência Episcopal de Timor-Leste;
 - j) Contribuição do Estado para o Regime Contributivo da Segurança Social;
 - k) Apoio às Atividades da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa;
 - l) Apoio Financeiro Internacional;
 - m) Provisão para Capitalização do Banco Central de Timor-Leste;
 - n) Provisão para Capitalização do Banco Nacional de Comércio de Timor-Leste;
 - o) Provisão para Oficina de Manutenção de Veículos do Governo;
 - p) Provisão para Pagamento de Empréstimos;
 - q) Provisão para Pagamento de Dívidas à Timor Telecom;
 - r) Provisão para Pagamento de indemnizações relativas à implantação do Projeto TL Cement;
 - s) Provisão para Censos de Agricultura.
- 2. As verbas atribuídas aos órgãos e serviços sem autonomia administrativa e financeira que não forem gastas até ao final do ano financeiro devem ser repostas na Conta do Tesouro.
 - 3. A contratação pública por ajuste direto apenas é permitida a cada órgão até 10% do total das respetivas dotações orçamentais para 2019, sem prejuízo da observância das normas legais sobre a sua admissibilidade.
 - 4. O disposto no número anterior não se aplica aos aprovisionamentos no âmbito das Dotações para Todo o Governo, aos relativos a questões de segurança nacional, medicamentos, insumos médicos e equipamentos médico-hospitalares, e aos do Planeamento de Desenvolvimento Integrado Municipal.
 - 5. O membro do Governo responsável pela área das finanças, sob proposta do membro do Governo responsável pela área da solidariedade social e inclusão, fica autorizado a transferir total ou parcialmente os montantes alocados nos capítulos orçamentais "Direção Nacional do Regime Contributivo de Segurança Social" e "Direção Nacional do Regime Não Contributivo de Segurança Social", do título orçamental "Ministério da Solidariedade Social e Inclusão", independentemente da categoria da despesa em que estejam inscritos, para o orçamento da entidade gestora das verbas da segurança social quando os órgãos da mesma se encontrem instalados.
 - 6. As alterações orçamentais no âmbito das Dotações para Todo o Governo seguem o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 13/2009, de 21 de outubro, sobre Orçamento e Gestão Financeira, alterada pelas Leis n.º 9/2011, de 17 de agosto e n.º 3/2013, de 11 de setembro, com exceção da Reserva de Contingência.

Artigo 8.º

Receitas dos serviços e fundos autónomos e fundo especial

- 1. As previsões das receitas domésticas, incluindo as receitas a serem cobradas pelos serviços e fundos autónomos e RAEOA e ZEESM, constam da Tabela I e Tabela III do Anexo I.
- 2. As receitas próprias dos serviços e fundos autónomos devem ser usadas unicamente para os fins dos mesmos.
- 3. As receitas resultantes das transferências a partir do OE para os serviços e fundos autónomos e para o Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano constam das Tabelas III e IV do Anexo I.
- 7. O Parlamento Nacional realiza um debate trimestral, sobre a execução orçamental de cada ministério, secretaria de Estado, órgão autónomo sem receitas próprias e serviço e fundo autónomo, com a presença dos respetivos membros do Governo e dirigentes máximos.
- 8. O Governo pode recorrer à transferência do Fundo Petrolífero, acima do Rendimento Sustentável Estimado e até ao montante máximo previsto no artigo 5.º, quando o saldo da conta do Tesouro for inferior a duzentos milhões de dólares americanos, informando previamente o Parlamento Nacional.

Artigo 9.º

Regras complementares de execução do Orçamento do Estado

- 1. A execução orçamental pelos órgãos e pelos serviços e fundos autónomos, bem como pela Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno e Zona Especial de Economia Social de Mercado de Oe-Cusse Ambeno e Ataúro deve obrigatoriamente ser feita com recurso ao Sistema Informático de Gestão Financeira, com exceção dos procedimentos relativos à segurança nacional, medicamentos, insumos médicos e equipamentos médico-hospitalares, bem como às verbas transferidas do OE para o OSS.
- 9. Os pedidos de uso da reserva de contingência devem ser devidamente justificados nos termos do n.º 3 do artigo 7.º e do artigo 37.º da Lei n.º 13/2009, de 21 de outubro, sobre Orçamento e Gestão Financeira, alterada pelas Leis n.º 9/2011, de 17 de agosto e n.º 3/2013, de 11 de setembro, e devem conter a descrição detalhada das atividades a realizar.
- 10. Em 2019, em caso de necessidade urgente e imprevista, o Ministro das Finanças pode alterar parte de uma dotação orçamental para despesas de contingência para um programa de órgãos com autonomia administrativa e

financeira sem receita própria, de serviços e fundos autónomos e de autoridades municipais e administrações municipais.

11. Os pedidos de uso de reserva de contingência para um programa de um órgão com autonomia administrativa e financeira sem receita própria e de autoridades municipais ou de administrações municipais devem ser justificados e assinados pelo seu responsável ou em quem ele delegar.
12. Os pedidos de uso de reserva de contingência para um programa de um serviço e fundo autónomo, devem ser conjuntamente justificados e assinados pela respetiva tutela e pelo responsável do serviço e fundo autónomo.
13. No âmbito dos contratos celebrados cuja eficácia se encontre suspensa, o Governo fica autorizado a suspender a respetiva garantia de execução até se encontrarem reunidas as condições para a plena eficácia dos referidos contratos.
14. Os negócios jurídicos celebrados pelo Estado, por pessoas coletivas públicas ou por sociedades comerciais cujo capital seja maioritariamente detido por entidade pública, que tenham por objeto a aquisição, por parte destes, de direitos de participação em atividades de exploração petrolífera, não estão sujeitos à fiscalização prévia da Câmara de Contas.
15. As regras de execução do Orçamento do Estado são definidas no diploma do Governo sobre a execução orçamental.
16. O Governo fica autorizado a recorrer aos instrumentos contratuais e financeiros necessários à concretização da participação do Estado em projetos estratégicos de interesse público com participação de capital privado, nos termos a regulamentar em decreto do Governo.
17. O Governo estabelece as regras de contabilização dos compromissos assumidos pelo Estado resultantes de contratos de parcerias público-privadas, incluindo a contabilização dos montantes executados para pagamento da comparticipação públicas nesses projetos.
18. A concretização das transferências públicas destinadas à Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno (RAEOA) e Zona Especial de Economia Social de Mercado de Oe-Cusse Ambeno e Atauro (ZEESM), só poderá ser efetuada quando a execução orçamental da sua despesa atingir 50% da verba anteriormente transferida.

Artigo 10.º

Compromissos plurianuais

1. No ano financeiro de 2019, ficam todas as entidades do perímetro orçamental autorizadas a assinar contratos públicos que constituam compromissos plurianuais.
2. Para efeitos da presente lei, consideram-se compromissos plurianuais os compromissos que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano financeiro

ou em anos financeiros distintos do ano em que o compromisso é assumido.

Artigo 11.º

Financiamento através de doadores independentes

1. Cada Órgão só pode estabelecer acordos com doadores independentes para o fornecimento de recursos adicionais ou complementares ao financiamento contido nas afetações orçamentais na presente lei, mediante parecer prévio obrigatório do ministro responsável pela área das Finanças quando os mesmos tenham impacto no Orçamento Geral do Estado.
2. A gestão do financiamento previsto no número anterior deve ser feita de acordo com as diretivas emitidas pelo Ministério das Finanças e com os requisitos dos doadores.

Capítulo III

Orçamento da Segurança Social

Secção I

Normas aplicáveis ao Orçamento da Segurança Social

Artigo 12.º

Perímetro Orçamental

1. O Orçamento da Segurança Social, em 2019, integra:
 - a) O orçamento do regime não contributivo - o regime de segurança social que respeita a direitos da cidadania, não estando as prestações sociais dependentes de prévias contratações;
 - b) O orçamento do regime contributivo de segurança social - componente de repartição, que inclui as subcomponentes do regime geral de segurança social e do regime transitório de segurança social;
 - c) O orçamento do regime contributivo de segurança social - componente de capitalização (Fundo de Reserva da Segurança Social);
 - d) O orçamento da Administração do sistema de segurança social.

Artigo 13.º

Princípios e regras

1. As receitas do Orçamento da Segurança Social são consignadas ao financiamento das despesas da segurança social.
2. O Orçamento da Segurança Social especifica as despesas e as receitas globais, bem como as de cada um dos seus regimes, incluindo o Regime não Contributivo de Segurança Social, o Regime Contributivo de Segurança Social - Componente de Repartição, o Regime Contributivo de Segurança Social - Componente de Capitalização (Fundo de Reserva da Segurança Social), e a Administração do sistema de Segurança Social.

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os princípios e as regras orçamentais previstos nos artigos 3.º a 11.º da Lei n.º 13/2009, de 21 de outubro, aplicam-se, com as necessárias adaptações, ao Orçamento da Segurança Social.
4. Os saldos anuais da componente de repartição do Regime Contributivo de Segurança Social revertem obrigatoriamente a favor do Fundo de Reserva da Segurança Social, a gerir em capitalização, a regulamentar pelo Governo.
5. O Orçamento da Segurança Social está sujeito ao mesmo controlo orçamental, administrativo, jurisdicional e político do Orçamento do Estado.
6. O Orçamento da Segurança Social está sujeito às mesmas regras de prestação de contas, relatórios e responsabilidade financeira que o Orçamento do Estado.
7. A instituição responsável pela gestão do sistema de segurança social é autorizada a abrir uma ou mais contas bancárias comerciais, para movimentação das verbas de tesouraria da segurança social.
8. Provisoriamente, e enquanto o Instituto Nacional de Segurança Social não se encontra em pleno funcionamento, o Ministério com a tutela da segurança social assume as funções de gestão do sistema, incluindo a gestão e execução do Orçamento da Segurança Social e a tesouraria da segurança social.
9. As verbas afetas à Segurança Social não são consideradas dinheiros públicos nos termos a que se refere o artigo 12.º da Lei n.º 13/2009, de 21 de outubro.

Artigo 14.º

Conteúdo e estrutura do Orçamento da Segurança Social para o ano financeiro de 2019

1. O Orçamento da Segurança Social contém:
 - a) Informação geral sobre o orçamento;
 - b) As dotações das despesas e as previsões das receitas da segurança social.
2. No Orçamento da Segurança Social são inscritas obrigatoriamente as receitas provenientes de todas as fontes de financiamento, as contribuições sociais, as transferências do Orçamento do Estado e outras receitas afetas à segurança social.
3. No Orçamento da Segurança Social são inscritas obrigatoriamente as dotações necessárias para cobrir o financiamento de prestações sociais, previstas na lei.

Secção II Taxa e cobrança

Artigo 15.º Taxa contributiva

1. O valor da taxa contributiva em 2019 mantém-se em 10%, distribuída da seguinte forma:

- a) 6 % da responsabilidade da entidade patronal;
 - b) 4 % da responsabilidade do trabalhador.
2. Sem prejuízo do referido no número anterior, as entidades patronais do setor privado podem, nos termos legais, beneficiar de reduções e dispensas na parcela da taxa contributiva a seu cargo, por períodos transitórios, visando apoiar e incentivar a adesão ao regime contributivo de segurança social.
 3. Para os anos seguintes, o valor da taxa contributiva será fixado pelo Governo, após consulta com os parceiros sociais, tendo em conta o cálculo atuarial do equilíbrio de longo prazo entre contribuições e responsabilidades, e será refletido anualmente no Orçamento da Segurança Social.

Artigo 16.º

Cobrança de contribuições

A instituição responsável pela gestão do sistema de segurança social está autorizada a cobrar as contribuições devidas à Segurança Social, nos termos da lei em vigor.

Secção III

Aprovação

Artigo 17.º

Aprovação

É aprovado o Orçamento da Segurança Social para o período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2019, nos seguintes termos:

- a) Total de receitas globais da Segurança Social, constantes da Tabela I do Anexo II à presente lei, da qual faz parte integrante;
- b) Total de receitas do Regime não Contributivo de Segurança Social, do Regime Contributivo de Segurança Social-Componente de Repartição, do Regime Contributivo de Segurança Social-Componente de Capitalização (Fundo de Reserva da Segurança Social), e da Administração do sistema de Segurança Social, constantes das Tabelas II a V do Anexo II à presente lei, da qual faz parte integrante;
- c) Total de despesas globais da Segurança Social, constantes da Tabela VI do Anexo II à presente lei, da qual faz parte integrante;
- d) Total de despesas do Regime não Contributivo de Segurança Social, do Regime Contributivo de Segurança Social-Componente de Repartição, do Regime Contributivo de Segurança Social-Componente de Capitalização (Fundo de Reserva da Segurança Social), e da Administração do sistema de Segurança Social, constantes das Tabelas VII a X do Anexo II à presente lei, da qual faz parte integrante.

Secção IV

Gestão e execução do Orçamento da Segurança Social

Artigo 18.º

Alterações orçamentais e execução do Orçamento da Segurança Social

1. A entidade responsável pela gestão das verbas afetas à Segurança Social, é competente para proceder às alterações das dotações de despesa, constantes das Tabelas VI a X do Anexo II à presente lei, incluindo as que implicam alterações entre as Tabelas VII a X do mesmo Anexo II, dentro dos limites da dotação total da despesa do Orçamento da Segurança Social, constante da Tabela VI do Anexo II, autorizada pelo Parlamento Nacional e respeitadas as respetivas finalidades.
2. Sem prejuízo do referido no número anterior, é o Governo, através do Ministro com a tutela da Segurança Social, competente para proceder a alterações orçamentais que impliquem o aumento da despesa global da segurança social, aprovada pela Tabela VI do Anexo II à presente lei, desde que as despesas em causa tenham contrapartida no aumento de receitas consignadas, designadamente contribuições para a segurança social, ou em saldos transitados de ano anterior, e desde que as referidas despesas sejam relativas a prestações sociais que constituam direitos dos beneficiários do regime contributivo de segurança social.
3. A gestão e execução do orçamento da segurança social são feitas com base num sistema informático de gestão financeira próprio.
4. Pela gestão da Segurança Social é competente a entidade responsável para tal, nos termos da lei.
5. As regras de execução do Orçamento da Segurança Social são definidas em diploma do Governo sobre a execução orçamental da Segurança Social.

Capítulo IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 19.º

Responsabilidade

1. A assinatura de contratos sem cabimento orçamental gera responsabilidade política, financeira, civil e criminal, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 13/2009, de 21 de outubro, sobre Orçamento e Gestão Financeira, alterada pelas Leis n.º 9/2011, de 17 de agosto, e n.º 3/2013, de 11 de setembro.
2. Para efeitos de efetivação da responsabilidade financeira prevista no número anterior, considera-se que o titular do cargo político procede, com tal conduta, a um pagamento indevido, sujeito a condenação em reposição da quantia correspondente, nos termos dos artigos 44.º e seguintes da Lei n.º 9/2011, de 17 de agosto, que aprova a Orgânica da Câmara de Contas do Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas, na sua redação atual.
3. Os responsáveis dos órgãos autónomos sem receitas

próprias e serviços e fundos autónomos respondem política, financeira, civil e criminalmente pelos atos e omissões que pratiquem no âmbito do exercício das suas funções de execução orçamental, incluindo reporte e reconciliação, nos termos da Constituição e demais legislação aplicável, a qual tipifica as infrações criminais e financeiras, bem como as respetivas sanções, conforme sejam ou não cometidas com dolo.

4. Os responsáveis da entidade que gere as verbas afetas à Segurança Social respondem política, financeira, civil e criminalmente pelos atos e omissões que pratiquem no âmbito do exercício das suas funções de gestão e execução, incluindo reporte e reconciliação, nos termos da Constituição e demais legislação aplicável, a qual tipifica as infrações criminais e financeiras, bem como as respetivas sanções, conforme sejam ou não cometidas com dolo.

Artigo 20.º

Norma transitória

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da presente lei, a execução orçamental da Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno (RAEOA) e Zona Especial de Economia Social de Mercado de Oe-Cusse Ambeno e Ataúro (ZEESM), é feita transitoriamente de acordo com o atual sistema de gestão financeira aplicado pela Autoridade, até à configuração do Sistema Informático de Gestão Financeira para o efeito.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Autoridade remete regularmente ao Governo os relatórios de execução orçamental com vista à sua publicação no portal da transparência.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019.

Aprovada em 31 de janeiro de 2019.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Arão Noé de Jesus da Costa Amaral

Promulgada em 7 de fevereiro de 2019.

Publique-se.

O Presidente da República,

Francisco Guterres Lú Olo

ANEXO I

Receitas e Despesas do Orçamento do Estado para 2019

TABELA I - Estimativa de receitas a serem cobradas e financiamento das despesas do Orçamento do Estado para 2019 (milhões de dólares norte-americanos) *

1	Receitas Totais	1.255,7
1.1	Receitas Petrolíferas	970,1
1.1.1	Imposto sobre Lucros Petrolíferos	161,1
1.1.2	Impostos do Mar de Timor	33,0
1.1.3	Imposto sobre o Rendimento	45,5
1.1.4	Imposto sobre Lucros Adicionais	76,2
1.1.5	Outros Impostos e Taxas Petrolíferas	27,9
1.1.6	Juros do Fundo Petrolífero	626,5
1.2	Receitas Não Petrolíferas **	189,3
1.2.1	Impostos Diretos	61,6
1.2.2	Impostos Indiretos	74,2
1.2.3	Outras Receitas e Taxas	0,6
1.2.4	Taxas e Encargos	52,5
1.2.5	Juros da Conta do Tesouro	0,5
1.3	Doações	-
1.4	Receitas Próprias dos Serviços e Fundos Autônomos, incluindo RAEOA e ZEESM	9,3
1.5	Empréstimos	87,0

1.2 - Financiamento das Despesas

Receitas não petrolíferas incluindo receitas próprias dos serviços e fundos autônomos	198,6
Transferências do Fundo Petrolífero	1.196,4
Empréstimos	87,0
Utilização Saldo Conta de Tesouro	-
Total	1.482,0

*Valores arredondados

** Total das receitas não petrolíferas excluindo receitas próprias de agências autônomas

Tabela II
Dotações Orçamentais para 2019 (milhares de dólares Norte-Americanos) *

	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento	Total das Despesas
Total das Despesas do OGE Incluíndo Emprestimos	214,225	472,880	362,698	31,476	400,721	1,482,000
Total de Despesas do OGE Excluíndo Emprestimos	214,225	472,880	362,698	31,476	313,721	1,395,000
Total das Despesas dos Serviços sem Autonomia Administrativa e Financeira, dos Serviços e Fundos Autónomos e dos Órgãos sem Recettas Próprias	214,225	452,880	362,698	31,476	400,721	1,462,000
Total das Despesas dos Serviços sem Autonomia Administrativa e Financeira e dos Órgãos Autónomos sem Recettas Próprias	195,350	416,242	362,698	26,146	33,413	1,033,848
Total das Despesas dos Serviços sem Autonomia Administrativa e Financeira	164,195	370,374	348,669	21,493	32,939	937,670
Total das Despesas dos Serviços e Fundos Autónomos (Incluíndo as despesas financiadas por empréstimos)	18,875	36,638	-	5,331	367,309	428,152
Total das Despesas dos Órgãos com Autonomia Administrativa e Financeira sem Recettas Próprias	31,155	45,868	14,029	4,652	474	96,177
Total do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano	-	20,000	-	-	-	20,000
Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano - Nova Dotação	-	20,000	-	-	-	20,000
Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano - Saldo Transfido	-	-	-	-	-	-
Presidência da República	907	6,140	100	421	-	7,567
Gabinete do Presidente da República	-	500	-	-	-	500
Casa Civil	907	4,602	100	318	-	5,926
Casa Militar	-	1,038	-	103	-	1,141

Parlamento Nacional	5,814	7,950	944	1,779	195	16,683
Parlamento Nacional	3,358	3,125	-	1,533	-	8,015
Gabinete do Presidente do Parlamento	73	549	-	-	-	622
Bancadas Parlamentares	-	-	944	-	-	944
Comissão A	-	155	-	-	-	155
Comissão B	-	166	-	-	-	166
Comissão C	-	182	-	-	-	182
Comissão D	-	133	-	-	-	133
Comissão E	-	182	-	-	-	182
Comissão F	-	151	-	-	-	151
Comissão G	-	183	-	-	-	183
Conselho de Fiscalização do Sistema Nacional de Inteligência de Timor-Leste	-	69	-	-	-	69
Grupo de Mulheres Parlamentares de Timor-Leste	-	47	-	-	-	47
Gabinete do Secretário-Geral do Parlamento	-	89	-	-	-	89
Gabinete de Auditoria Interna	-	53	-	-	-	53
Direção de Gestão Financeira	-	1,408	-	59	195	1,662
Direção de Recursos Humanos e Formação	2,302	778	-	7	-	3,087
Direção de Apoio Parlamentar	-	117	-	13	-	130
Direção de Comunicação	-	206	-	165	-	371
Divisão de Planeamento, Monitorização e Avaliação	-	14	-	2	-	16

Divisão de Protocolo	-	23	-	-	-	-	23
Organização Global dos Parlamentares Contra a Corrupção	-	93	-	-	-	-	93
Curso de Promoção da Igualdade de Género	-	21	-	-	-	-	21
Gabinete de Estudos Estratégicos e Jurídicos	-	24	-	-	-	-	24
Gabinete de Relações Internacionais e Cooperação	-	9	-	-	-	-	9
Conselho Consultivo do Fundo Petrolífero	81	173	-	1	-	-	255
Primeiro-Ministro	217	3,925	5,969	1,060	-	-	11,170
Gabinete de Apoio ao Primeiro-Ministro	217	1,995	-	-	-	-	2,212
Gabinete de Apoio à Sociedade Civil	-	171	5,969	-	-	-	6,141
Apoio à Residência Oficial do Primeiro-Ministro	-	25	-	-	-	-	25
Agência de Tecnologias de Informação e Comunicação LP - TIC TMO R	-	1,734	-	1,060	-	-	2,793
Ministro do Estado e da Presidência do Conselho de Ministros	540	4,576	-	-	-	-	5,116
Gabinete do Ministro do Estado e da Presidência do Conselho de Ministros	142	355	-	-	-	-	498
Direção Nacional de Administração e Finanças	71	1,393	-	-	-	-	1,463
Unidade de Apoio Jurídico	49	696	-	-	-	-	745
Gabinete do Director-Geral	13	-	-	-	-	-	13

Gabinete do Porta-Voz do Governo	-	90	-	-	-	90	-	-	90
Direção Nacional de Recursos Humanos	56	111	-	-	-	111	-	-	167
Direção Nacional de Aprovisionamento	48	5	-	-	-	5	-	-	53
Direção Nacional de Logística e Património	61	1,580	-	-	-	1,580	-	-	1,561
Gráfica Nacional	100	426	-	-	-	426	-	-	526
Secretaria de Estado para a Igualdade e Inclusão	417	1,032	250	40	40	1,032	250	40	1,739
Gabinete da Secretária de Estado	93	193	-	-	-	193	-	-	287
Direção-Geral	27	45	-	-	-	45	-	-	72
Direção Nacional da Administração e Finanças	105	392	-	40	40	392	-	40	537
Direção Nacional de Abordagem Integrada do Género e da Capacitação da Mulher	166	390	250	-	-	390	250	-	806
Gabinete de Inspeção e Auditoria	26	12	-	-	-	12	-	-	37
Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos	203	720	-	-	-	720	-	-	923
Gabinete do Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos	203	720	-	-	-	720	-	-	923
Secretaria de Estado da Formação Profissional e Emprego	1,451	2,367	1,610	10	10	2,367	1,610	10	5,628
Gabinete do Secretário de Estado	91	211	-	-	-	211	-	-	302
Inspeção-Geral do Trabalho	249	183	-	-	-	183	-	-	432

Gabinete da Direcção-Geral de Gestão e Planeamento	22	53	-	-	-	-	74
Direcção Nacional de Administração e Finanças	80	360	-	-	-	-	440
Direcção Nacional do Abastecimento	48	31	-	-	-	200	279
Direcção Nacional de Informação do Mercado de Trabalho	45	45	-	-	-	-	90
Gabinete de Inspeção e Auditoria	47	39	-	-	-	-	86
Direcção Nacional da Política de Formação Profissional	82	235	1,100	-	-	-	1,416
Direcção Nacional da Política de Emprego	111	487	500	10	-	-	1,109
Direcção Nacional das Relações de Trabalho	78	98	-	-	-	-	177
Secretaria de Apoio ao Conselho Nacional do Trabalho e ao Conselho de Arbitragem do Trabalho	20	32	-	-	-	-	53
Gabinete de Apoio Jurídico	25	27	-	-	-	-	52
Adido do Trabalho na Coreia do Sul	204	76	-	-	-	-	280
Labour Attaché - Austrália	108	159	-	-	-	-	267
Direcção Nacional de Recursos Humanos	52	45	-	-	-	-	96
Direcção Nacional de Planeamento, Monitorização e Avaliação	40	38	-	-	-	-	78
Direcção Municipal de Baucan	13	20	-	-	-	-	33
Direcção Municipal de Bobonaro	23	24	-	-	-	-	46
Direcção Municipal de Manufahi	17	22	-	-	-	-	38
Direcção Municipal de Covalima	11	25	-	-	-	-	36
Direcção Municipal de Viqueque	8	14	-	-	-	-	22
Direcção Municipal de Aileu	8	30	-	-	-	-	37
Direcção Municipal de Ainaro	12	9	-	-	-	-	21
Direcção Municipal de Empera	12	33	-	-	-	-	45

Direção Municipal de Lantém	8	16	-	-	-	23
Direção Municipal de Ligeia	8	13	-	-	-	21
Direção Municipal de Manututo	8	17	-	-	-	24
Direção-Geral da Política de Formação Profissional e Emprego	23	26	-	-	-	48
Secretaria de Estado de Cooperativas	448	1,474	1,498	303	-	3,722
Cabinete do Secretário de Estado de Cooperativas	85	194	-	-	-	279
Direção-Geral das Cooperativas	40	214	-	-	-	254
Direção Nacional de Administração e Finanças	50	492	100	173	-	814
Direção Nacional de Aproveitamento	50	340	-	130	-	520
Direção Nacional de Cooperativas e da Produção Integrada	54	35	1,253	-	-	1,342
Direção Nacional de Desenvolvimento do Setor Cooperativo	112	135	60	-	-	307
Direção Nacional de Planeamento e Programas	31	16	85	-	-	132
Cabinete de Inspeção e de Auditoria	25	49	-	-	-	73
Secretaria de Estado do Ambiente	552	769	-	-	-	1,321
Cabinete do Secretário de Estado do Ambiente	91	146	-	-	-	237
Direção-Geral do Ambiente	32	75	-	-	-	107
Direção Nacional de Proteção e Recuperação da Biodiversidade	49	130	-	-	-	179
Direção Nacional de Controlo da Poluição e Impacto Ambiental	181	115	-	-	-	296
Autoridade Nacional Designada	-	66	-	-	-	66
A gência Nacional do Licenciamento Ambiental	-	37	-	-	-	37
Cabinete de Auditoria Interna	-	12	-	-	-	12

Gabinete Jurídico e Procedimento Ambiental	-	10	-	-	-	10
Secretariado Executivo da Comissão de Avaliação do Ambiente	-	37	-	-	-	37
Direção-Geral dos Serviços Corporativos	-	9	-	-	-	9
Direção Nacional dos Recursos Humanos, Aproveitamento e Logística	111	9	-	-	-	120
Direção Nacional do Planeamento, Administração e Finanças	-	3	-	-	-	3
Centro de Educação e da Informação Ambiental	-	11	-	-	-	11
Direção Nacional para Alterações Climáticas	87	110	-	-	-	197
Ministério da Reforma Legislativa e dos Assuntos Parlamentares, Incluindo SECS	1,196	3,276	2,169	349	-	6,990
Ministério da Reforma Legislativa e dos Assuntos Parlamentares, Excluindo SECS	341	1,421	-	130	-	1,892
Gabinete do Ministro da Reforma Legislativa e dos Assuntos Parlamentares	153	1,035	-	130	-	1,318
Direção-Geral de Administração e Finanças	9	81	-	-	-	90
Direção Nacional de Aproveitamento e Logística	-	19	-	-	-	19
Direção Nacional de Administração e Finanças	-	48	-	-	-	48
Gabinete de Reforma Judiciária	-	36	-	-	-	36
Gabinete de Reforma Legislativa	-	16	-	-	-	16
Gabinete para os Assuntos Parlamentares	31	38	-	-	-	69
Gabinete de Inovação Administrativa	87	86	-	-	-	173
Gabinete de Inspeção	-	16	-	-	-	16
Direção Nacional de Tradução	60	47	-	-	-	107
Secretaria de Estado para a Comunicação Social	855	1,855	2,169	219	-	5,098
Gabinete do Secretário de Estado para a Comunicação Social	94	633	-	-	-	727

Direção de Disseminação de Informação	103	452	280	45	880
Centro de Rádios Comunitárias	47	166	240	38	491
Centro de Formação e Técnica de Comunicação	5	92	-	-	97
Agência TATOLI, I.P.	-	513	-	136	649
Apoio à RTTL, E.P.	605	-	1.649	-	2.254
Ministério das Finanças	3.123	19.379	-	149	22.652
Gabinete do Ministro e do Vice-Ministro	119	-	-	-	119
Direção-Geral dos Serviços Corporativos	277	13.216	-	-	13.493
Direção-Geral do Planeamento e Orçamento	336	1.483	-	82	1.901
Direção-Geral do Tesouro	564	-	-	-	564
Autoridade Tributária	445	-	-	-	445
Autoridade Aduaneira	891	680	-	67	1.638
Direção-Geral de Estatística	384	-	-	-	384
Unidades Orgânicas do Ministério	106	4.000	-	-	4.106
Dotações para todo o Governo	-	55.387	133.665	20	189.072
Fundo de Contrapartidas	-	5.000	-	-	5.000
Auditoria Externa	-	500	-	-	500
Reserva de Contingência	-	26.753	-	-	26.753
Quotas de Membro de Instituições Internacionais	-	2.500	-	-	2.500
Pensões aos Ex-Titulares e Ex-Membros dos Órgãos de Soberania	-	-	5.000	-	5.000
Provisão para E7+	-	-	1.500	-	1.500

Provisão para Serviços Legais	-	9,854	-	-	9,854
Provisão para Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse (ARABOA) e Zona Especial de Economia Social e de Mercado de Oe-Cusse Ambeno e Alaluro (ZAESM)	-	-	76,000	-	76,000
Provisão para Apoio à Conferência Episcopal	-	-	10,000	-	10,000
Contribuição do Estado para o Regime Contributivo de Segurança Social	-	-	17,190	-	17,190
Apoio às Atividades da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa	-	400	-	-	400
Apoio Financeiro Internacional	-	-	2,000	-	2,000
Provisão para Capitalização do Banco Central de Timor-Leste	-	-	5,000	-	5,000
Provisão para Capitalização do Banco Nacional de Comércio de Timor-Leste	-	-	5,000	-	5,000
Provisão para Oficina de Manutenção de Veículos do Governo	-	880	-	20	900
Provisão para Pagamento de Empréstimos	-	-	7,075	-	7,075
Provisão para Pagamento de Dívidas à Timor Telecom	-	4,500	-	-	4,500
Provisão para Pagamento de indemnizações relativas à implantação do Projeto TL Cement	-	-	4,900	-	4,900
Provisão para Censos de Agricultura	-	5,000	-	-	5,000
Ministério das Negociações Externas e Cooperação	13,024	11,798	-	1,188	26,009
Cabinete do Ministro	-	200	-	-	200
Cabinete do Vice-Ministro	-	100	-	-	100
Direção-Geral para os Assuntos da ASEAN	-	250	-	-	250
Secretário-Geral	13,024	3,151	-	575	16,750
Direção-Geral para os Assuntos Bilaterais	-	800	-	-	800

Direção-Geral para os Assuntos Multilaterais e Regionais	-	200	-	-	200
Agência de Cooperação de Finor-Leste	-	62	-	-	62
Unidade de Missão para o Desenvolvimento Regional Integrado - TIA	-	630	-	-	630
Missão Permanente em Nova Iorque	-	500	60	-	560
Embaixada - Lisboa	-	205	30	-	235
Embaixada - Jacarta	-	123	30	-	153
Consulado - Geral de Denpasar	-	46	-	-	46
Consulado - Kupang	-	382	-	-	382
Embaixada - Washington	-	252	34	-	286
Embaixada - Canberra	-	126	-	-	126
Consulado - Geral de Sidney	-	176	-	-	176
Consulado - Darwin	-	192	8	-	200
Embaixada - Kuala Lumpur	-	312	56	-	368
Embaixada - Bruxelas	-	116	63	-	179
Embaixada - Banguecoque	-	240	-	-	240
Embaixada - Toquio	-	203	-	-	203
Embaixada - Pequim	-	157	-	-	157
Embaixada - Maputo	-	144	5	-	149
Embaixada - Havana	-	106	35	-	141
Embaixada - Manila	-	260	11	-	271
Missão Permanente em Genebra	-	147	5	-	152
Embaixada - Santa Sé	-				

Embaixada - Brasília									
Embaixada - Seul			177			55			232
Missão Permanente - CPLP/UNESCO			282			79			361
Embaixada - Pretória			137						137
Embaixada - Luanda			117						117
Embaixada Singapura			240			51			291
Embaixada - Hanói			310			60			370
Agente Consular em Amambua			142						142
Embaixada - Londres			57			30			87
Embaixada - Wellington			326						326
Embaixada - Viena			173						173
Embaixada - Naypyidaw			110						110
Embaixada - Phnom Penh			122						122
Embaixada - Bandar Seri Begawan			114						114
Ministério da Justiça			112						112
Cabinete do Ministro	4.750	15.679	335	1.025	193				21.983
Cabinete do Vice-Ministro da Justiça	123	100							223
Cabinete do Secretário de Estado de Temas e Propriedades	95	30							125
Direção-Geral	91	40							132
Cabinete de Inspeção e Auditoria	77	36		1					113
Direção Nacional de Administração e Finanças	93	33							126
Direção Nacional de Assessoria Jurídica e Logística	304	11.679	309	1.025					13.316
	109	62	3						174

Direção Nacional dos Direitos Humanos e Cidadania	112	63	-	-	-	175
Direção Nacional dos Registos e Notariado	790	1,069	5	-	80	1,944
Direção Nacional dos Serviços Prisionais e da Reinserção Social	917	1,555	-	-	-	2,472
Centro de Formação Jurídica e Judiciária	154	47	1	-	-	203
Defensoria Pública	1,205	209	8	-	113	1,535
Direção Nacional de Terras, Propriedades e Serviços Cadastrais	679	757	10	-	-	1,446
Ministério da Administração Estatal	3,818	6,098	9,747	2,821	-	22,483
Cabinete do Ministro	-	175	-	-	-	175
Unidade de Aproveitamento Descentralizado	-	15	-	-	-	15
Unidade de Apoio Jurídico e Assessoria Técnica	-	10	-	-	-	10
Unidade de Tecnologia da Informação e da Comunicação	-	68	-	87	-	155
Cabinete do Coordenador das Relações com a Autoridade da RAFOA	-	11	-	-	-	11
Cabinete do Vice-Ministro	-	661	-	-	-	661
Direção-Geral da Descentralização Administrativa	-	57	-	-	-	57
Direção Nacional de Finanças Municipais	-	38	-	2,191	-	2,229
Direção Nacional para a Modernização Administrativa	-	82	-	-	-	82
Inspeção-Geral da Administração Estatal	-	30	-	-	-	30
Direção-Geral de Serviços Corporativos	-	97	-	-	-	97
Secretariado Técnico do PNDS	-	322	9,567	84	-	9,973
Direção Nacional de Finanças e Património	3,818	2,929	-	388	-	7,135
Direção Nacional para o Desenvolvimento e Avaliação de Políticas Públicas	-	40	-	-	-	40

Direcção Nacional de Recursos Humanos	-	30	-	-	-	30	30
Direcção Nacional de Protocolo e Comunicação Social	-	66	-	-	-	66	66
Arquivo Nacional	-	87	-	-	30	117	117
Secretariado Técnico de Administração Eleitoral	-	175	-	-	-	175	175
Direcção-Geral para a Organização Urbana	-	102	-	42	-	143	143
Direcção Nacional para a Higiene e Ordenação Pública	-	65	180	-	-	245	245
Direcção Nacional de Topografia	-	251	-	-	-	251	251
Direcção Nacional para a Mobilidade Urbana	-	469	-	-	-	469	469
Direcção Nacional de Apoio à Administração dos Sacos	-	250	-	-	-	250	250
Direcção Nacional da Administração Local	-	44	-	-	-	44	44
Secretariado de Apoio à Insituição dos Municípios	-	24	-	-	-	24	24
Ministério da Saúde	22.919	10.537	10.302	1.583	30	45.371	45.371
Gabinete da Ministra	125	492	-	-	-	617	617
Gabinete da Vice-Ministra para os Cidadãos de Saúde Prioritários	108	477	-	-	-	585	585
Gabinete da Vice-Ministra para o Desenvolvimento Estratégico da Saúde	102	287	-	-	-	389	389
Inspeção-Geral da Saúde	98	104	-	-	-	202	202
Direcção-Geral das Precauções em Saúde	55	105	5.280	-	-	5.440	5.440
Direcção Nacional dos Recursos Humanos	1.126	303	-	-	-	1.430	1.430
Direcção Nacional do Planeamento e Gestão Financeira	182	674	-	49	-	904	904
Direcção Nacional de Saúde Pública	16.439	3.539	72	-	30	20.080	20.080
Direcção Nacional de Política e Cooperação	147	158	-	34	-	338	338
Direcção Nacional dos Serviços Hospitalares e Emergência	339	250	4.950	1.280	-	6.819	6.819

Hospital de Referência do Baçau	1,423	1,110	-	-	2,533
Hospital de Referência de Maliana	775	506	-	-	1,281
Hospital de Referência de Maubissé	688	530	-	-	1,217
Hospital de Referência de Suai	711	577	-	-	1,288
Cabinete de Garantia da Qualidade na Saúde	107	181	-	-	288
Direção Nacional da Administração, Logística e Património	262	744	-	221	1,227
Direção Nacional de Aprovisionamento	69	180	-	-	249
Direção Nacional de Farmácia e Medicamentos	129	219	-	-	348
Cabinete do Diretor-Geral dos Serviços Corporativos	33	101	-	-	134
Ministério da Educação, Juventude e Desporto incluindo SEJD	61,176	21,001	7,291	215	90,245
Ministério da Educação, Juventude e Desporto Excluindo SEJD	60,608	19,265	1,864	215	81,973
Cabinete do Ministro	-	53	-	-	53
Cabinete do Vice-Ministro da Educação, Juventude e Desporto	-	34	-	-	34
Cabinete do Inspetor-Geral	-	84	-	-	84
Cabinete Jurídico	-	21	-	-	21
Direção-Geral de Administração e Finanças	-	20	-	-	20
Direção Nacional de Finanças, Administração e Logística	20	6,986	600	215	7,843
Direção Nacional dos Recursos Humanos	60,586	78	-	-	60,664
Direção Nacional de Aprovisionamento	2	47	-	-	49
Instituto Nacional de Formação de Docentes e Profissionais da Educação (INFORDEP)	-	1,792	331	-	2,123

Direção Nacional de Ação Social Escolar	-	229	-	-	-	229
Serviço da Unidade do Currículo Nacional	-	3.205	-	-	-	3.205
Direção Nacional de Educação Pré-Escolar	-	104	-	-	-	104
Direção Nacional do Ensino Básico	-	2.759	75	-	-	2.834
Direção Nacional do Ensino Secundário Geral	-	367	23	-	-	390
Direção Nacional do Ensino Secundário Técnico-Vocacional	-	1.260	235	-	-	1.495
Direção Nacional do Ensino Recorrente	-	239	-	-	-	239
Direção-Geral Pré-Escolar e Ensino Básico	-	16	-	-	-	16
Direção-Geral Ensino Secundário	-	19	-	-	-	19
Direção Nacional da Media Educativa e Bibliotecas	-	82	-	-	-	82
Serviços do Centro de Imprensa	-	680	-	-	-	680
Direção-Geral da Política, Planeamento e Parcerias	-	16	-	-	-	16
Direção Nacional de Infraestruturas Educativas	-	1.017	600	-	-	1.617
Direção Nacional de Política, Planeamento, Monitorização e Avaliação	-	142	-	-	-	142
Direção Nacional das Parcerias e Cooperação	-	15	-	-	-	15
Secretaria de Estado da Juventude e Desporto	568	1.736	5.427	-	539	8.271
Gabinete do Secretário de Estado	91	416	797	-	-	1.305
Direção-Geral	67	104	-	-	-	261
Direção Nacional de Administração e Finanças	124	1.019	-	-	539	1.682
Direção Nacional da Juventude	50	410	1.543	-	-	1.633

Direção Nacional do Desporto	53	6	2,930	-	-	2,989
Direção Nacional de Comunicação e Novas Tecnologias	61	22	67	-	-	151
Direção Nacional de Planeamento e Cooperação Institucional	48	13	-	-	-	61
Direção Nacional de Arte Juvenil	37	13	90	-	-	140
Gabinete de Inspeção e Auditoria Interna	37	13	-	-	-	50
Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura, incluindo SEAC	2,223	3,986	117	618	180	7,125
Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura, Excluindo SEAC	1,698	2,984	75	526	-	5,283
Gabinete do Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura	123	137	-	-	-	260
Instituto Nacional de Ciências e Tecnologia	54	204	-	100	-	359
Direção-Geral do Ensino Superior, da Ciência e Tecnologia	204	1,241	-	181	-	1,625
Direção Nacional do Ensino Superior Universitário	63	171	75	-	-	309
Direção Nacional do Ensino Superior Técnico	54	63	-	-	-	116
Gabinete de Coordenação do Apoio ao Estudante	725	256	-	-	-	982
Secretariado do FDCH	-	110	-	-	-	110
Instituto Politécnico de Beirao	474	892	-	245	-	1,521
Secretaria de Estado da Arte e Cultura	526	1,002	42	92	180	1,842
Gabinete do Secretário de Estado da Arte e Cultura	97	180	-	-	-	277
Direção-Geral das Artes e da Cultura	109	190	42	92	180	614
Direção Nacional de Bibliotecas	60	91	-	-	-	151
Direção Nacional do Património Cultural	77	125	-	-	-	202
Direção Nacional de Artes, Cultura e Indústrias Criativas Culturais	92	70	-	-	-	162

Direcção Nacional dos Museus	89	69	-	-	-	-	158
Academia de Artes, Cultura e Indústrias Criativas Culturais	-	278	-	-	-	-	278
Ministério da Solidariedade Social e Inclusão	1.744	5.843	48.879	40	-	-	56.506
Gabinete da Ministra	123	352	-	-	-	-	475
Gabinete da Vice-Ministra	95	130	-	-	-	-	225
Direcção Nacional do Regime Contributivo de Segurança Social	59	363	4.032	-	-	-	4.454
Direcção Nacional do Regime Não Contributivo de Segurança Social	122	462	35.149	-	-	-	35.733
Inspeção e Auditoria	47	44	-	-	-	-	91
Direcção-Geral dos Serviços Corporativos	12	20	-	-	-	-	32
Unidade de Apoio Técnico	36	16	-	-	-	-	51
Unidade de Tecnologia de Informação	27	456	-	-	-	-	483
Unidade de Comunicação Social e Protocolo	37	24	-	-	-	-	60
Direcção Nacional do Plano, Finanças, Abastecimento e Logística	138	1.177	-	-	-	-	1.315
Direcção Nacional de Administração e Recursos Humanos	674	97	-	-	-	-	771
Direcção Nacional de Assistência Social	171	1.768	7.730	-	-	-	9.669
Direcção Nacional do Desenvolvimento Social	107	778	1.389	-	-	-	2.273
Direcção-Geral de Protecção Social	46	23	-	-	-	-	69
Comissão de Combate ao HIV-Sida	-	-	579	-	-	-	579
Comissão Nacional dos Direitos das Crianças	49	134	-	40	-	-	223
Ministério para os Assuntos dos Combatentes da Libertação Nacional	597	4.111	95.568	722	1.235	-	102.165
Gabinete do Ministro para Assuntos dos Combatentes da Libertação Nacional	123	99	-	-	-	-	222

Gabinete do Secretário de Estado para os Assuntos dos Combatentes da Libertação Nacional	91	602	-	-	-	693
Direção Nacional dos Assuntos dos Combatentes da Libertação Nacional	383	3,410	95,500	722	1,235	101,250
Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico	223	5,029	-	-	11,755	17,007
Gabinete do Ministro	86	387	-	-	-	473
Direção-Geral de Gestão Administrativa	19	60	-	-	-	79
Gabinete Jurídico	15	108	-	-	-	123
Direção Nacional de Gestão de Recursos Humanos	42	69	-	-	-	110
Gabinete de Inspeção e Auditoria Interna	13	6	-	-	-	19
Direção Nacional de Administração, Finanças e Aproveitamento	48	303	-	-	-	351
Agência de Desenvolvimento Nacional	-	2,474	-	-	11,755	14,229
Comissão Nacional de Aproveitamento	-	1,622	-	-	-	1,622
Ministério das Obras Públicas	5,121	128,457	1,800	3,401	16,860	154,839
Gabinete do Ministro das Obras Públicas	146	588	-	-	-	734
Gabinete do Vice-Ministro	95	275	-	-	-	371
Direção-Geral da Administração e Finanças	480	12,575	-	3,401	16,860	33,316
Direção-Geral das Obras Públicas	817	12,197	-	-	-	13,014
Direção-Geral da Electricidade	2,527	90,898	1,000	-	-	94,424
Direção-Geral de Água, Saneamento e Urbanização	982	11,899	-	-	-	12,881
Direção-Geral de Habitação e Planeamento Urbano	73	25	-	-	-	98

Ministério dos Transportes e Comunicações		1,675	3,951	1,000	486	516	7,628
Gabinete do Ministro dos Transportes e Comunicações		97	166	-	-	-	263
Gabinete de Planeamento, Política e Cooperação		43	32	-	40	-	115
Gabinete Jurídico		13	10	-	-	-	23
Gabinete de Inspeção e Auditoria		26	14	-	36	-	76
Direção Nacional do Orçamento, Custos e Finanças		250	122	1,000	54	516	1,941
Direção Nacional de Recursos Humanos		48	23	-	35	-	105
Direção Nacional de Aproveitamento		40	143	-	38	-	220
Direção Nacional de Administração, Logística e Património		46	20	-	35	-	101
Direção-Geral da Administração e Finanças		6	10	-	-	-	16
Gabinete do Diretor-Geral de Transportes e Comunicações		38	430	-	-	-	468
Direção Nacional dos Serviços de Transportes Marítimos		86	87	-	-	-	173
Direção Nacional de Metrologia e Geodésia		67	232	-	-	-	299
Direção Nacional dos Transportes Terrestres		352	972	-	-	-	1,324
Direção Nacional dos Correios de Timor-Leste		103	130	-	-	-	233
Autoridade da Aviação Civil de Timor-Leste		284	636	-	-	-	920
Direção Nacional de Informática e Tecnologia		179	924	-	250	-	1,352
Ministério do Turismo, Comércio e Indústria		1,655	6,120	-	-	-	7,775
Gabinete do Ministro e Vice-Ministro		186	355	-	-	-	542
Instituto para a Qualidade de Timor-Leste, IQTL, IP		34	336	-	-	-	370
Gabinete de Apoio Técnico e Jurídico		40	250	-	-	-	290

Direção-Geral do Comércio	21	200	-	-	221
Direção Nacional Regulação Comercial e Proteção dos Consumidores	52	50	-	-	103
Direção Nacional do Comércio Interno	58	261	-	-	319
Direção Nacional do Comércio Externo	219	286	-	-	505
Direção Nacional Marketing	22	88	-	-	110
Direção-Geral do Turismo	39	290	-	-	239
Direção Nacional do Plano e Desenvolvimento Turístico	39	691	-	-	730
Direção Nacional de Empreendimentos, Atividades e Produtos Turísticos	33	179	-	-	212
Direção Nacional de Marketing do Turismo e Relações Internacionais	41	99	-	-	140
Cabinete de Inspeção e Auditoria Interna	71	40	-	-	111
Direção-Geral da Indústria	10	89	-	-	99
Direção Nacional de Apoio e Desenvolvimento das Micro, Pequenas e Médias Empresas	12	32	-	-	44
Direção Nacional de Desenvolvimento Industrial	58	203	-	-	261
Direção Nacional Indústria Manufatureira	79	92	-	-	171
Direção-Geral de Administração e Serviços Corporativos	140	80	-	-	220
Direção Nacional de Administração dos Recursos Humanos	95	1,134	-	-	1,232
Direção Nacional de Gestão Financeira	86	411	-	-	497
Direção Nacional de Aproveitamento	68	163	-	-	231
Direção Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento	95	71	-	-	166
Direção Nacional de Coordenação de Serviços de Planeamento	26	23	-	-	48

Direção Nacional de Logística e Patrimonial	49	397	-	-	-	-	447
Inspeção-Geral de Jogos	60	360	-	-	-	-	420
Centro de Convenções do DfE	16	30	-	-	-	-	46
Ministério da Agricultura e Pescas	3.566	9.774	-	479	891	14.709	
Gabinete do Ministro	102	60	-	-	-	-	162
Gabinete do Secretário de Estado das Pescas	82	40	-	-	-	-	122
Direção-Geral de Floresta, Caça e Plantas Industriais	19	30	-	-	-	-	49
Direção Nacional da Conservação da Natureza	152	150	-	-	-	-	302
Direção-Geral de Agricultura	24	30	-	-	-	-	54
Direção Nacional de Veterinária	97	465	-	-	-	-	562
Secretário-Geral	39	40	-	-	-	-	79
Região Baixo	25	23	-	-	-	-	47
Região Alentejo	16	23	-	-	-	-	39
Região Estremadura	25	23	-	-	-	-	48
Direção Nacional de Recursos Humanos	86	516	-	-	-	-	602
Direção Nacional de Aprovisionamento	52	55	-	-	-	-	107
Direção Nacional de Agro-Comércio	81	216	-	-	-	-	297
Direção Nacional de Administração e Finanças	196	400	-	-	-	-	596
Gabinete de Inspeção, Fiscalização e Auditoria	48	45	-	-	-	-	93
Direção Nacional de Pesquisa, Estatística e Informação Geográfica	273	428	-	-	-	-	701
Direção Nacional de Quarentena e Biossegurança	310	242	-	-	-	-	552
Direção Nacional de Formação Técnica Agrícola	490	400	-	-	-	-	890

Direção Nacional de Política, Planeamento, Monitorização e Assuntos Jurídicos	123	83	-	-	206
Direção Nacional de Agricultura, Horticultura e Extensão	262	2,576	-	250	3,088
Direção Nacional de Aquicultura	145	500	-	-	645
Direção Nacional de Segurança Alimentar e Cooperação	68	109	-	-	177
Direção Nacional de Florestas e Gestão de Bacias Hidrográficas	130	995	-	-	1,125
Direção Nacional de Irrigação e Gestão da Utilização de Água	157	252	-	684	1,093
Direção Nacional de Café e Plantas Industriais	98	935	-	-	1,033
Direção Nacional da Pecuária	156	715	-	207	1,078
Director-Geral de Pecuária e Veterinária	26	30	-	-	56
Director-Geral de Pescas	16	30	-	-	46
Direção Nacional da Inspeção das Pescas	86	112	-	-	198
Direção Nacional das Pescas e Gestão de Recursos Pesqueiros	181	251	-	229	661
Ministério da Defesa Incluindo F-FDTL	10,063	17,960	-	3,334	31,875
Ministério da Defesa Excluindo F-FDTL	1,196	6,434	-	2,334	9,963
Gabinete do Ministro	136	746	-	-	882
Direção-Cemal	24	20	-	-	44
Gabinete de Inspeção e Auditoria	34	-	-	-	34
Direção Nacional de Administração e Finanças	47	3,745	-	-	3,793
Direção Nacional de Planeamento Estratégico e Política Internacional da Defesa	832	797	-	-	1,629
Direção Nacional de Aproveitamento	46	100	-	-	146

Direção Nacional de Gestão do Património	44	1,015	-	2,334	-	3,393
Direção Nacional de Recursos Humanos	32	10	-	-	-	42
FALENTIL - Forças de Defesa de Timor-Leste	8,867	11,527	-	1,000	518	21,912
Quartel Geral das F-FDTL	8,867	11,527	-	1,000	518	21,912
Ministério do Interior, incluindo PNTL	22,463	24,896	600	3,326	-	51,285
Ministério do Interior, Excluindo PNTL	6,563	8,092	600	1,688	-	16,943
Cabinete do Ministro	123	333	-	-	-	456
Cabinete do Secretário de Estado de Proteção Civil	1,400	2,522	600	642	-	5,164
Cabinete do Diretor-Geral dos Serviços Corporativos	82	87	-	15	-	184
Cabinete de Inspeção e Auditoria	79	44	-	6	-	128
Direção Nacional de Administração e Finanças	128	339	-	14	-	481
Direção Nacional de Logística e Gestão do Património	66	72	-	-	-	138
Direção Nacional de Proteção Civil	364	165	-	5	-	534
Direção Nacional de Segurança do Património Público	2,906	2,527	-	-	-	5,433
Direção Nacional de Prevenção de Conflitos Comunitários	130	128	-	-	-	258
Direção Nacional de Aprovisionamento	81	73	-	6	-	161
Serviços de Migração	991	1,441	-	765	-	3,197
Cabinete do Diretor-Geral dos Serviços Operacionais	40	16	-	-	-	56
Cabinete de Assessoria	26	22	-	4	-	52
Autoridade Nacional da Segurança Rodoviária	80	308	-	230	-	618

	68	15	69	83
Direção Nacional de Recursos Humanos				
Polícia Nacional de Timor-Leste	15.980	16.804	1.638	34.342
Direção Nacional de Administração e Finanças	15.900	9.518	943	26.362
Unidade Especial da Polícia	-	2.286	345	2.631
Unidade de Patrulhamento das Fronteiras	-	1.252	55	1.307
Unidade Marítima	-	872	200	1.072
Comando Nacional de Operações	-	1.061	95	1.156
Centro de Formação da Polícia	-	387	-	387
Região I	-	457	-	457
Região II	-	478	-	478
Região III	-	404	-	404
Região Oe-Cusse	-	89	-	89
Ministério do Petróleo e Minerais	308	1.239	28.747	30.364
Cabinete do Ministro	123	681	-	804
Director-Geral	12	1	-	13
Cabinete de Inspeção e Auditoria	23	1	-	24
Cabinete de Apoio Jurídico	7	1	-	8
Direção Nacional de Administração e Finanças	92	298	28.747	29.208
Secretariado TL-ETT	12	256	-	268
Direção Nacional de Recursos Humanos	38	1	-	39

Tribunais	3,248	3,101	-	1,191	-	7,541
Conselho Superior da Magistratura Judicial	44	21	-	-	-	64
Tribunal de Recurso	1,759	2,775	-	1,191	-	5,725
Tribunais Distritais	1,446	305	-	-	-	1,751
Procuradoria-Geral da República	2,520	1,421	-	337	249	4,526
Procuradoria-Geral da República	1,620	1,332	-	337	249	3,538
Procuradoria Distrital de Baucau	372	40	-	-	-	411
Procuradoria Distrital de Suai	330	30	-	-	-	360
Procuradoria Distrital de Oe-Cusse	198	19	-	-	-	217
Procuradoria dos Direitos Humanos e Justiça	722	990	-	257	-	1,968
Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça	722	947	-	257	-	1,926
Direções Direitos Humanos e Boa Governação	-	42	-	-	-	42
Comissão Anti-Corrupção	801	459	-	83	30	1,373
Comissão Anti-Corrupção	801	459	-	83	30	1,373
Comissão da Função Pública	1,085	1,380	-	152	-	2,616
Comissão da Função Pública	1,085	1,380	-	152	-	2,616
Universidade Nacional Timor-Leste's (Serviço e Fundo Autónomo com Receita Própria)	9,031	4,893	-	1,825	900	16,650
Universidade Nacional Timor-Leste	9,031	4,893	-	1,825	900	16,650

Arquivo e Museu da Resistência Timorese (Serviço e Fundo Autónomo)	-	3,178	-	301	-	3,479
Arquivo e Museu da Resistência Timorese	-	3,178	-	301	-	3,479
Conselho de Imprensa (Serviço e Fundo Autónomo)	227	596	-	-	-	823
Conselho de Imprensa	227	596	-	-	-	823
Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial (Serviço e Fundo Autónomo)	519	436	-	19	-	973
Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial	519	436	-	19	-	973
Agência de Promoção e Exportação de Timor-Leste - TradeInvest Timor-Leste (Serviço e Fundo Autónomo)	-	1,110	-	6	-	1,116
TradeInvest Timor-Leste	-	1,110	-	6	-	1,116
Serviço de Registo e Verificação Empresarial (Serviço e Fundo Autónomo)	-	970	-	230	-	1,200
Serviço de Registo e Verificação Empresarial	-	970	-	230	-	1,200
Instituto de Pesquisa, Desenvolvimento, Formação e Promoção do Bamiu (Serviço e Fundo Autónomo)	-	442	-	32	-	474
BAMIBU	-	442	-	32	-	474
Centro de Formação SENAI (Serviço e Fundo Autónomo)	102	197	-	180	-	479
Centro de Formação SENAI	102	197	-	180	-	479
Polícia Científica de Investigação Criminal (Serviço e Fundo Autónomo)	1,083	575	-	263	-	1,921
Polícia Científica de Investigação Criminal	1,083	575	-	263	-	1,921
Hospital Nacional Guido Valadares (Serviço e Fundo Autónomo)	5,143	4,724	-	639	-	10,506
Hospital Nacional Guido Valadares	5,143	4,724	-	639	-	10,506

Serviço Autónomo de Medicamentos e Equipamentos Médicos (Serviço e Fundo Autónomo)	313	4,757	-	466	-	5,536
Serviço Autónomo de Medicamentos e Equipamentos Médicos	313	4,757	-	466	-	5,536
Laboratório Nacional (Serviço e Fundo Autónomo)	327	390	-	125	-	842
Laboratório Nacional	327	390	-	125	-	842
Centro Nacional de Reabilitação (Serviço e Fundo Autónomo)	23	648	-	448	-	1,119
Centro Nacional de Reabilitação	23	648	-	448	-	1,119
Instituto de Gestão de Equipamentos (Serviço e Fundo Autónomo)	1,140	2,001	-	-	-	3,141
Instituto de Gestão de Equipamentos	1,140	2,001	-	-	-	3,141
Administração dos Portos de Timor-Leste (Serviço e Fundo Autónomo)	500	3,102	-	37	-	3,638
Administração dos Portos de Timor-Leste	500	3,102	-	37	-	3,638
Autoridade Portuária de Timor-Leste	500	1,198	-	37	-	1,734
Autoridade Portuária de Timor-Leste	500	1,198	-	37	-	1,734
Operações do Berlim - Nakorua	-	1,904	-	-	-	1,904
Operações do Berlim - Nakorua	-	1,904	-	-	-	1,904
Autoridade Reguladora das Comunicações (Serviço e Fundo Autónomo)	-	1,058	-	278	-	1,336
Autoridade Reguladora das Comunicações	-	1,058	-	278	-	1,336
Autoridade Reguladora das Comunicações	-	1,058	-	278	-	1,336
Instituto de Defesa Nacional (Serviço e Fundo Autónomo)	39	1,275	-	58	-	1,373
Instituto de Defesa Nacional	39	1,275	-	58	-	1,373
Instituto de Defesa Nacional	39	1,275	-	58	-	1,373
Instituto de Defesa Nacional	39	1,275	-	58	-	1,373
Agência Nacional para a Avaliação e Acreditação Académica (Serviço e Fundo Autónomo)	10	345	-	-	-	356
Agência Nacional para a Avaliação e Acreditação Académica	10	345	-	-	-	356
Agência Nacional para a Avaliação e Acreditação Académica	10	345	-	-	-	356
Agência Nacional para a Avaliação e Acreditação Académica	10	345	-	-	-	356

Instituto Nacional de Saúde (Serviço e Fundo Autónomo)	240	241	-	170	-	651
Instituto de Ciências da Saúde	240	241	-	170	-	651
Centro Logístico Nacional (Serviço e Fundo Autónomo)	92	2,446	-	-	-	2,539
Centro Logístico Nacional	92	2,446	-	-	-	2,539
Autoridade de Inspeção e Fiscalização da Atividade Económica, Sanitária e Alimentar (Serviço e Fundo Autónomo)	55	853	-	53	-	961
Autoridade de Inspeção e Fiscalização da Atividade Económica, Sanitária e Alimentar	55	853	-	53	-	961
Centro Nacional de Emprego e Formação Profissional - Tíbar (Serviço e Fundo Autónomo)	-	1,304	-	200	-	1,504
Centro Nacional de Emprego e Formação Profissional - Tíbar	-	1,304	-	200	-	1,504
Instituto Nacional do Desenvolvimento de Mão-de-Obra (Órgão Autónomo sem Receitas Próprias)	42	432	-	21	-	495
Instituto Nacional do Desenvolvimento de Mão-de-Obra	42	432	-	21	-	495
Autoridade Municipal de Bancas	1,416	1,511	929	15	-	3,871
Secretariado de Autoridade Municipal	489	408	871	15	-	1,783
Serviço Municipal de Saúde	189	131	-	-	-	320
Serviço Municipal de Educação	153	678	58	-	-	889
Serviço Municipal de Agricultura	403	125	-	-	-	528
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	66	23	-	-	-	89
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	76	75	-	-	-	151
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	7	6	-	-	-	13
Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais	20	8	-	-	-	29
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	13	56	-	-	-	69

Autoridade Municipal de Bobonaro	1,438	2,067	594	10	-	4,110
Secretariado de Autoridade Municipal	562	468	570	10	-	1,611
Serviço Municipal de Saúde	137	186	-	-	-	322
Serviço Municipal de Educação	228	1,054	24	-	-	1,305
Serviço Municipal de Agricultura	340	174	-	-	-	514
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	65	22	-	-	-	88
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	58	75	-	-	-	133
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	12	6	-	-	-	17
Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais	19	15	-	-	-	34
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	18	67	-	-	-	85
Autoridade Municipal de DUA	1,900	3,299	998	32	-	6,229
Secretariado de Autoridade Municipal	1,093	1,481	541	32	-	3,147
Serviço Municipal de Saúde	180	200	-	-	-	380
Serviço Municipal de Educação	519	1,480	457	-	-	2,456
Serviço Municipal de Agricultura	80	48	-	-	-	128
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	-	30	-	-	-	30
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	-	-	-	-	-	-
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	-	-	-	-	-	-
Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais	-	-	-	-	-	-
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	28	60	-	-	-	88

Autoridade Municipal de Bragança	1,193	1,405	687	11	3,296
Secretariado de Autoridade Municipal	599	405	676	11	1,689
Serviço Municipal de Saúde	140	127	-	-	267
Serviço Municipal de Educação	178	726	11	-	915
Serviço Municipal de Agricultura	200	47	-	-	247
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	29	15	-	-	44
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	41	35	-	-	76
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	-	6	-	-	6
Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais	-	6	-	-	6
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	6	39	-	-	45
Administração Municipal de Aiteu	868	918	535	20	2,341
Secretariado de Administração Municipal	364	240	526	20	1,150
Serviço Municipal de Saúde	89	89	-	-	177
Serviço Municipal de Educação	176	442	10	-	627
Serviço Municipal de Agricultura	150	46	-	-	195
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	35	20	-	-	54
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	38	33	-	-	71
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	6	5	-	-	11
Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais	6	8	-	-	14
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	6	36	-	-	42

Administração Municipal de Alvaro	1,047	1,374	367	15	-	2,803
Secretariado de Administração Municipal	222	381	367	15	-	985
Serviço Municipal de Saúde	178	110	-	-	-	287
Serviço Municipal de Educação	215	660	-	-	-	875
Serviço Municipal de Agricultura	283	105	-	-	-	388
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	85	24	-	-	-	109
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	53	49	-	-	-	101
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	-	6	-	-	-	6
Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais	6	-	-	-	-	6
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	5	40	-	-	-	46
Administração Municipal de Covilhã	1,272	1,205	390	20	-	2,887
Secretariado de Administração Municipal	576	314	373	20	-	1,283
Serviço Municipal de Saúde	135	97	-	-	-	232
Serviço Municipal de Educação	226	530	16	-	-	772
Serviço Municipal de Agricultura	238	130	-	-	-	368
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	20	16	-	-	-	36
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	55	72	-	-	-	126
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	-	5	-	-	-	5
Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais	14	10	-	-	-	24
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	8	32	-	-	-	40

Administração Municipal de Lousim	1,291	1,278	626	20	3,216
Secretariado de Administração Municipal	427	367	420	20	1,234
Serviço Municipal de Saúde	179	56	-	-	235
Serviço Municipal de Educação	193	542	206	-	941
Serviço Municipal de Agricultura	384	161	-	-	545
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	42	27	-	-	69
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	63	87	-	-	151
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	3	38	-	-	42
Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais	-	-	-	-	-
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	-	-	-	-	-
Administração Municipal de Lixiviçã	1,022	1,111	445	15	2,593
Secretariado de Administração Municipal	286	305	445	15	1,051
Serviço Municipal de Saúde	182	63	-	-	244
Serviço Municipal de Educação	177	583	-	-	760
Serviço Municipal de Agricultura	223	59	-	-	281
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	41	19	-	-	61
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	48	31	-	-	79
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	15	7	-	-	22
Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais	15	13	-	-	28
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	35	32	-	-	67

Administração Municipal de Manufahi	1,190	1,345	446	20	-	3,000
Secretariado de Administração Municipal	582	303	446	20	-	1,350
Serviço Municipal de Saúde	160	180	-	-	-	340
Serviço Municipal de Educação	165	610	-	-	-	776
Serviço Municipal de Agricultura	151	79	-	-	-	231
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	73	47	-	-	-	120
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	54	79	-	-	-	133
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	-	-	-	-	-	-
Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais	-	-	-	-	-	-
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	4	47	-	-	-	51
Administração Municipal de Manufahi	1,052	1,363	356	20	-	2,790
Secretariado de Administração Municipal	404	380	341	20	-	1,205
Serviço Municipal de Saúde	62	215	-	-	-	277
Serviço Municipal de Educação	158	482	15	-	-	655
Serviço Municipal de Agricultura	259	118	-	-	-	376
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	32	41	-	-	-	74
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	59	71	-	-	-	130
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	3	11	-	-	-	13
Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais	7	4	-	-	-	11
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	8	41	-	-	-	49

Administração Municipal de Viqueque	1,196	1,242	612	20	-	3,070
Secretariado de Administração Municipal	466	399	612	20	-	1,497
Serviço Municipal de Saúde	166	229	-	-	-	395
Serviço Municipal de Educação	188	378	-	-	-	566
Serviço Municipal de Agricultura	289	123	-	-	-	413
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	30	18	-	-	-	48
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	42	54	-	-	-	95
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	-	5	-	-	-	5
Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais	8	8	-	-	-	16
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	5	28	-	-	-	33
Serviço Nacional de Inteligência (Órgão Autónomo sem Receitas Próprias)	322	1,197	-	139	-	1,659
Serviço Nacional de Inteligência	322	1,197	-	139	-	1,659
Inspeção-Geral do Estado (Órgão Autónomo sem Receitas Próprias)	301	606	-	190	-	1,097
Gabinete da Inspeção-geral	301	606	-	190	-	1,097
Instituto Nacional da Administração Pública (Órgão Autónomo sem Receitas Próprias)	411	655	-	66	-	1,133
Instituto Nacional da Administração Pública	411	655	-	66	-	1,133
Comissão Nacional de Eleições	818	3,151	6,000	-	-	9,969
Comissão Nacional de Eleições	818	3,151	6,000	-	-	9,969

Conselho para a Declaração Definitiva das Fronteiras Marítimas (Órgão Autónomo sem Receitas Próprias)	-	1,259	-	55	-	1,314
Cabinete das Fronteiras Marítimas	-	1,259	-	55	-	1,314
Fundo das Infra-estruturas, incluindo as despesas financeiras por empresário (Fundo Autónomo com Receitas Próprias)	31	1,096	-	-	366,409	367,536
Comissão de Administração do Fundo das Infra-estruturas - FI	31	1,096	-	-	279,409	280,536
Empréstimo	-	-	-	-	87,000	87,000

*Valores arredondados

Tabela III

Serviços e Fundos Autónomos, incluindo Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno e Zona Especial de Economia Social de Mercado de Oe-Cusse Ambeno e Ataúro (milhares de dólares norte-americanos)

	Despesas	Receitas Próprias	Dotação OGE
Arquivo e Museu da Resistência Timorense			
Salários e Vencimentos	.	.	.
Bens e Serviços	3,178	.	.
Transferências Públicas	.	.	.
Capital Menor	301	.	.
Capital de Desenvolvimento	.	.	.
Total	3,479	5	3,475
Conselho de Imprensa			
Salários e Vencimentos	227	.	.
Bens e Serviços	596	.	.
Transferências Públicas	.	.	.
Capital Menor	.	.	.
Capital de Desenvolvimento	.	.	.
Total	823	-	823
Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial			
Salários e Vencimentos	519	.	.
Bens e Serviços	436	.	.
Transferências Públicas	.	.	.
Capital Menor	19	.	.
Capital de Desenvolvimento	.	.	.
Total	973	-	973
Agência de Promoção e Exportação de Timor-Leste - TradeInvest Timor-Leste			
Salários e Vencimentos	.	.	.
Bens e Serviços	1,110	.	.
Transferências Públicas	.	.	.
Capital Menor	6	.	.
Capital de Desenvolvimento	.	.	.
Total	1,116	24	1,092
Serviço de Registo e Verificação Empresarial			
Salários e Vencimentos	.	.	.
Bens e Serviços	970	.	.
Transferências Públicas	.	.	.
Capital Menor	230	.	.
Capital de Desenvolvimento	.	.	.
Total	1,200	-	1,200
Instituto de Pesquisa, Desenvolvimento, Formação e Promoção do Bambu			
Salários e Vencimentos	.	.	.
Bens e Serviços	442	.	.
Transferências Públicas	.	.	.
Capital Menor	32	.	.
Capital de Desenvolvimento	.	.	.
Total	474	180	294

Centro de Formação SENAI			
Salários e Vencimentos	102		
Bens e Serviços	197		
Transferências Públicas			
Capital Menor	180		
Capital de Desenvolvimento			479
Total	479		
Polícia Científica de Investigação Criminal			
Salários e Vencimentos	1,083		
Bens e Serviços	575		
Transferências Públicas			
Capital Menor	263		
Capital de Desenvolvimento			1,921
Total	1,921		
Agência Nacional para a Avaliação e Acreditação Académica			
Salários e Vencimentos	10		
Bens e Serviços	345		
Transferências Públicas			
Capital Menor			
Capital de Desenvolvimento			356
Total	356		
Hospital Nacional Guido Valadares			
Salários e Vencimentos	5,143		
Bens e Serviços	4,724		
Transferências Públicas			
Capital Menor	639		
Capital de Desenvolvimento			10,267
Total	10,506	239	
Serviço Autónomo de Medicamentos e Equipamentos Médicos			
Salários e Vencimentos	313		
Bens e Serviços	4,757		
Transferências Públicas			
Capital Menor	466		
Capital de Desenvolvimento			5,224
Total	5,536	312	
Laboratório Nacional			
Salários e Vencimentos	327		
Bens e Serviços	390		
Transferências Públicas			
Capital Menor	125		
Capital de Desenvolvimento			842
Total	842		
Instituto Nacional da Saúde			
Salários e Vencimentos	240		
Bens e Serviços	241		
Transferências Públicas			
Capital Menor	170		
Capital de Desenvolvimento			651
Total	651		

Centro Nacional de Reabilitação			
Salários e Vencimentos	23		
Bens e Serviços	648		
Transferências Públicas			
Capital Menor	448		
Capital de Desenvolvimento			
Total	1,119		1,119
Instituto de Gestão de Equipamentos			
Salários e Vencimentos	1,140		
Bens e Serviços	2,001		
Transferências Públicas			
Capital Menor			
Capital de Desenvolvimento			
Total	3,141	213	2,928
Administração dos Portos de Timor-Leste			
Salários e Vencimentos	500		
Bens e Serviços	3,102		
Transferências Públicas			
Capital Menor	37		
Capital de Desenvolvimento			
Total	3,638	3,419	219
Autoridade Reguladora das Comunicações			
Salários e Vencimentos			
Bens e Serviços	1,058		
Transferências Públicas			
Capital Menor	278		
Capital de Desenvolvimento			
Total	1,336	1,194	142
Instituto de Defesa Nacional			
Salários e Vencimentos	39		
Bens e Serviços	1,275		
Transferências Públicas			
Capital Menor	58		
Capital de Desenvolvimento			
Total	1,373		1,373
Universidade Nacional Timor Lorosa'e			
Salários e Vencimentos	9,031		
Bens e Serviços	4,893		
Transferências Públicas			
Capital Menor	1,825		
Capital de Desenvolvimento	900		
Total	16,650	917	15,733
Fundo das Infraestruturas			
Salários e Vencimentos	31		
Bens e Serviços	1,096		
Transferências Públicas			
Capital Menor			
Capital de Desenvolvimento	366,409		
Total	367,536		367,536

Centro Logístico Nacional			
Salários e Vencimentos	92		
Bens e Serviços	2,446		
Transferências Públicas			
Capital Menor			
Capital de Desenvolvimento			859
Total	2,539	1,680	
Autoridade de Inspeção e Fiscalização da Atividade Económica, Sanitária e Alimentar			
Salários e Vencimentos	55		
Bens e Serviços	853		
Transferências Públicas			
Capital Menor	53		
Capital de Desenvolvimento			809
Total	961	153	
Centro Nacional de Emprego e Formação Profissional - Tibar			
Salários e Vencimentos			
Bens e Serviços	1,304		
Transferências Públicas			
Capital Menor	200		
Capital de Desenvolvimento			1,504
Total	1,504		
Total Serviços e Fundos Autónomos	428,152	8,336	419,816

Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno (ARAEOA) e Zona Especial de Economia Social de Mercado de Oe-Cusse Ambeno e Ataúro (ZEESM)	Despesas	Receitas próprias	Dotação OGE
Total	76,000	971	75,029

Tabela IV
Dotações Orçamentais para 2019 do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano (milhares de dólares norte-americanos)

Nome dos Programas/Subprogramas	Despesas financiadas por saldo transitado de 2017	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento	Total das Despesas
Total	-	-	20,000	-	-	-	20,000
Formação Profissional	-	-	2,735	-	-	-	2,735
Formação Técnica	-	-	6,390	-	-	-	6,390
Bolsas de Estudo	-	-	8,705	-	-	-	8,705
Outros Tipos de Formação	-	-	2,171	-	-	-	2,171

ANEXO II

Receitas e Despesas do Orçamento da Segurança Social para 2019

Tabela I

Total de Receitas Globais do Orçamento da Segurança Social

(milhares de dólares norte-americanos)

Designação	OSS Tabela I
Receitas Correntes	69.394
Contribuições para a Segurança Social	28.614
Regime Contributivo	28.614
Sanções e outras penalidades	0
Rendimentos	1
Transferências Correntes	40.779
Do Estado (OE)	40.779
Ministério das Finanças	40.779
Outros Ministérios	0
Outras transferências correntes	0
Outras receitas correntes	0
Receitas de Capital	0
Transferências de capital	0
Do Estado (OE)	0
Transferências de capital do Estado - MF	0
Outras transferências de capital	0
Ativos Financeiros	0
Outras receitas de capital	0
Saldo de gerência do ano anterior	1.594
TOTAL	70.988

Tabela II
Total de Receitas do Regime não contributivo de Segurança Social
 (milhares de dólares norte-americanos)

Designação	OSS Tabela I
Receitas Correntes	35.149
Transferências Correntes	35.149
Do Estado (OE)	35.149
Ministério das Finanças	35.149
Outras transferências correntes	0
Outras receitas correntes	0
Saldo de gestão do ano anterior	0
TOTAL	35.149

Tabela III
Total de Receitas do Regime contributivo de Segurança Social - Componente de Repartição
 (milhares de dólares norte-americanos)

Designação	OSS Tabela I
Receitas Correntes	33.150
Contribuições para a Segurança Social	28.614
Regime Contributivo	28.614
Sanções e outras penalidades	0
Rendimentos	1
Transferências Correntes	4.535
Do Estado (OE)	4.535
Ministério das Finanças	4.535
Outros Ministérios	0
Outras transferências correntes	0
Outras receitas correntes	0
Saldo de gestão do ano anterior	1.594
TOTAL	34.744

Tabela IV

Total de Receitas do Regime contributivo de Segurança Social - Componente de Capitalização (Fundo de Reserva da Segurança Social) (milhares de dólares norte- americanos)

Designação	OSS Tabela I
Receitas Correntes	0
Rendimentos de aplicações	0
Transferências Correntes	0
Outras receitas correntes	0
Receitas de Capital	28.751
Transferências de capital	28.751
Do Estado (OE)	0
Transferências de capital do Estado - MF	0
Segurança Social	28.751
Transferências de capital do Regime Contributivo - saldos anuais do Regime Contributivo	28.751
Outras transferências de capital	0
Ativos Financeiros	0
Outras receitas de capital	0
Saldo de gestão do ano anterior	0
TOTAL	28.751

Tabela V

Total de Receitas de Administração da Segurança Social (milhares de dólares norte- americanos)

Designação	OSS Tabela I
Receitas Correntes	1.096
Rendimentos	0
Transferências Correntes	1.096
Do Estado (OE)	1.096
Ministério das Finanças	1.096
Outras transferências correntes	0
Outras receitas correntes	0
Saldo de gestão do ano anterior	0
TOTAL	1.096

Tabela VI
Total de Despesas Globais do Orçamento da Segurança Social
 (milhares de dólares norte- americanos)

Designação	OSS Tabela I
Despesas Correntes	42.187
Despesas com pessoal	613
Aquisição de bens e serviços	319
Juros e outros encargos	103
Transferências Correntes	41.141
Para o Estado (OE)	0
Ministério das Finanças	0
Para Famílias/Pessoais	41.141
Regime não Contributivo	35.149
Regime Contributivo	5.992
Outras prestações (despesas de outros Ministérios, cujo pagamento a SS assume)	0
Outras Despesas Correntes	11
Despesas Capital	28.801
Aquisição de bens de capital	50
Capital menor	50
Capital de desenvolvimento	0
Ativos Financeiros	28.751
Outras despesas de capital	0
TOTAL	70.988

Tabela VII
Total de Despesas do Regime não contributivo de Segurança Social
 (milhares de dólares norte- americanos)

Designação	OSS Tabela I
Despesas Correntes	35.149
Juros e outros encargos	0
Transferências Correntes	35.149
Para o Estado (OE)	0
Ministério das Finanças	0
Para Famílias/Pessoais	35.149
Regime não Contributivo	35.149
Outras despesas correntes	0
TOTAL	35.149

Tabela VIII

Total de Despesas do Regime contributivo de Segurança Social - Componente de Repartição
(milhares de dólares norte- americanos)

Designação	OSS Tabela I
Despesas Correntes	
Juros e outros encargos	5.992
Transferências Correntes	0
Para o Estado (OE)	5.992
Ministério das Finanças	0
Para Famílias/Pessoais	0
Regime Contributivo	5.992
Outras prestações	5.992
Outras despesas correntes	0
Despesas Capital	
Transferências de capital	0
Para a Segurança Social	28.751
Transferências para o Fundo de Reserva da Segurança Social (FRSS)	28.751
TOTAL	34.744

Tabela IX

Total de Despesas do Regime contributivo de Segurança Social - Componente de Capitalização
(Fundo de Reserva da Segurança Social)
(milhares de dólares norte- americanos)

Designação	OSS Tabela I
Despesas Correntes	
Juros e outros encargos	0
Outras despesas correntes	0
Despesas Capital	
Ativos Financeiros	0
Outras despesas de capital	28.751
TOTAL	28.751

Tabela X
Total de Despesas de Administração da Segurança Social
 (milhares de dólares norte-americanos)

Designação	GSS Tabela I
Despesas Correntes	1.046
Despesas com pessoal	613
Aquisição de bens e serviços	319
Juros e outros encargos	103
Transferências Correntes	0
Para o Estado (OE)	0
Ministério das Finanças	0
Outras Despesas Correntes	11
Despesas Capital	50
Aquisição de bens de capital	50
Capital menor	50
Capital de desenvolvimento	0
TOTAL	1.096